



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI Nº 1.093/2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - Estima-se a **Receita Total em R\$ 326.344.526,70 (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, sendo R\$ 301.144.526,70 (Trezentos e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para Administração Direta, e R\$ 25.200.000,00 (Vinte e cinco milhões e duzentos mil reais), para a Administração Indireta, que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	79.575.267,09
Receita de Contribuições	8.250.072,16
Receita Patrimonial	657.000,00
Receita de Serviços	75.000,00
Transferências Correntes	228.261.576,49
Outras Receitas Correntes	6.810.000,00
(-) Deduções	-35.167.689,04
TOTAL:	288.461.226,70
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	4.200.000,00
Transferências de Capital	5.483.300,00
TOTAL:	12.683.300,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	9.723.300,00
Receita Patrimonial	130.000,00
Outras Receitas Correntes	250.200,00
TOTAL:	10.103.500,00
Receita de Contribuições (Intraorçamentária)	15.096.500,00
TOTAL:	
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	326.344.526,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa Total do Município é fixada na forma dos Anexos desta Lei **em R\$ 326.344.526,70 (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, sendo R\$ 301.144.526,70 (Trezentos e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para Administração Direta, e R\$ 25.200.000,00 (Vinte e cinco milhões e duzentos mil reais), para a Administração Indireta, que serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesas que assim estão desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	248.842.793,52
Despesas de Capital	49.801.733,18
Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	12.529.500,00
Despesas de Capital	830.000,00
Reserva de Contingência	11.840.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	25.200.000,00

TOTAL GERAL:

326.344.526,70

II – POR GRUPO DE DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	147.725.691,58
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	101.017.101,94
Investimentos	48.851.733,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Amortização da Dívida	950.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	10.267.500,00
Juros e Encargos da Dívida	32.000,00
Outras Despesas Correntes	2.230.000,00
Investimentos	805.000,00
Amortização da Dívida	25.000,00
Reserva Contingência	11.840.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
TOTAL GERAL:	326.344.526,70

III – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO
--

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.1.90 – Aplicações Diretas	132.441.050,89
3.1.91 – Aplicações Diretas Decor. Operações - RPPS	15.846.406,90
3.2.90 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.50 – Trans. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.506.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos	967.658,56
3.3.90 – Aplicações Diretas	97.543.443,38
4.4.90 – Aplicações Diretas	48.851.733,18
4.6.90 – Aplicações Diretas	950.000,00
9.9.99 – Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.71 – Transf. A Consórcios Públicos	15.000,00
3.1.90 – Aplicações Diretas	10.217.500,00
3.1.91 – Aplicações Diretas Decor. Operações - RPPS	35.000,00
3.2.90 – Aplicações Diretas	32.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00
3.3.90 – Aplicações Diretas	2.220.000,00
4.4.71 – Transf. A Consórcios Públicos	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

4.4.90 – Aplicações Diretas	800.000,00
4.6.90 – Aplicações Diretas	25.000,00
9.9.99 – Reserva de Contingência	11.840.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	326.344.526,70

IV – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	13.663.333,76
Executivo Municipal	8.757.000,00
Secretaria de Agricultura e M. Ambiente	6.019.800,00
Secretaria de Administração	8.986.600,00
Secretaria de Fazenda	12.971.200,00
Secretaria de Educação	84.212.414,87
Secretaria de Saúde	88.116.898,25
Secretaria de Assistência Social	15.663.500,00
Secretaria de Infraestrutura	51.603.529,82
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	5.516.750,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.724.000,00
Secretaria de Esporte	3.909.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPREV	25.200.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	326.344.526,70

V – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	13.663.333,76
04 – Administração	25.212.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

08 – Assistência Social	13.888.500,00
10 – Saúde	88.116.898,25
12 – Educação	84.212.414,87
13 – Cultura	4.923.250,00
15 – Urbanismo	30.620.672,16
16 – Habitação	1.775.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.244.200,00
20 – Agricultura	2.136.000,00
22 – Indústria	325.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.389.000,00
26 – Transporte	20.734.757,66
27 – Desporto e Lazer	4.503.000,00
28 - Encargos Especiais	3.900.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	13.359.500,00
99 – Reserva de Contingência	11.840.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	326.344.526,70

VI – POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 – Ação Legislativa	13.663.333,76
0002 – Gestão do Poder Executivo	5.532.200,00
0003 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento	2.775.600,00
0006 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos	1.020.200,00
0007 – Modernização da Gestão Pública	3.100,00
0008 – Fortalecimento do Controle Interno	459.700,00
0009 – Jurídico em Ação	1.462.000,00
0010 – Segurança Pública	200.000,00
0011 – Conservação e Preservação do Meio Ambiente	2.224.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

0012 - Gestão Administrativa	6.486.600,00
0013 – Finanças Municipais	7.428.100,00
0014 – Fortalecimento Fiscal do Município	2.600.100,00
0015 – Trânsito e Mobilidade Urbana	2.943.000,00
0016 – Educação e Ensino de Qualidade	84.212.414,87
0017 – Esporte e Cidadania	3.909.500,00
0018 – Gestão em Saúde	5.420.600,00
0019 – Atenção Básica à Saúde	24.324.100,00
0020 – Média e Alta Complexidade	54.071.590,13
0021 – Assistência Farmacêutica	1.374.608,12
0022 – Vigilância em Saúde	2.926.000,00
0023 – Gestão do SUAS	3.205.500,00
0024 – Gestão do Fundo Municipal de Assist. Social	10.034.000,00
0025 – Gestão do FMDCA	649.000,00
0026 – Moradia Popular	1.775.000,00
0027 – Ed. Pública, Infraestrutura e Serviços...	51.603.529,82
0028 – Fomento da Cultura, Cidadania e Juventude	4.308.500,00
0030 – Gestão Cultural	614.750,00
0031 – Fomento do Turismo e do Lazer	593.500,00
0032 – Promoção e Apoio ao Desenv. (Órgão 12)	1.724.000,00
0901 – Op. Especiais: Cumprimento de Sentenças	1.100.000,00
9999 - Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	301.144.526,70
 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0029 – Previdência Municipal	25.200.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	326.344.526,70

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo as entidades de Administração Direta e Indireta é de R\$ 128.980.398,25 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	88.116.898,25
Assistência Social	15.663.500,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	103.780.398,25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	25.200.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	25.200.000,00
TOTAL GERAL:	128.980.398,25

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º e seus incisos, da Lei n.º 4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, considerando-se a soma dos valores da Administração Direta e Indireta.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020,
revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**ANEXO DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM
OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS QUE
INTEGRA A LDO.**

EXERCÍCIO 2021

RESULTADO PRIMÁRIO:

Com relação ao Resultado Primário, a previsão de Receitas está na ordem de R\$ 326.344.526,70 (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para a Administração Direta e Indireta, resultado este não inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas por sua vez, também estão compatíveis uma vez que o resultado de 326.344.526,70 (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), devidamente demonstrada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESULTADO NOMINAL:

Verifica-se que a mensuração da dívida consolidada foi atendida com a inclusão da operação de crédito prevista para o exercício de 2021 em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), com isso obtemos um Resultado Nominal dentro dos limites da LDO, compondo corretamente a possibilidade de tal valor figurar junto a dívida já existente do Município, respeitando obviamente suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Neste quesito seguem as tabelas de ajuste para demonstrar a compatibilidade entre o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.001	01.001
2.001	
2.002	
2.003	
2.004	
2.006	
2.007	

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	02.001
1.102	
1.103	02.002
1.104	
2.102	02.003
2.103	
2.129	02.004
2.130	
2.131	02.005
2.132	
2.133	02.006
2.134	
2.135	02.007
2.136	
2.137	02.008
9.001	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	03.001
1.102	03.002
1.105	03.003
1.106	
1.109	
1.110	
1.177	
2.125	
2.126	
2.138	
2.139	
2.141	

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	04.001
1.102	04.002
1.113	04.003
1.113	04.004
1.169	
1.170	
2.102	
2.110	
2.111	
2.142	
2.143	
2.144	
2.145	
2.146	
9.999	

05 – SECRETARIA DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	05.001
1.102	05.002
1.114	05.003
1.134	05.004
2.102	05.005
2.114	
2.147	
2.148	
2.149	
2.150	
2.151	
2.152	
9.002	
9.003	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	06.001
1.102	06.002
1.117	06.004
1.118	06.005
1.119	06.006
1.120	
1.121	
2.117	
2.118	
2.153	
2.154	
2.155	
2.156	
2.157	
2.158	
2.159	
2.160	

07 – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	07.001
1.102	07.002
1.122	07.003
1.123	07.004
1.124	07.005
1.125	07.006
1.128	
1.151	
1.153	
1.154	
1.156	
1.159	
1.160	
1.175	
1.178	
2.123	
2.124	
2.127	
2.162	
2.163	
2.164	
2.165	
2.166	
2.167	
2.168	
2.169	
2.170	
2.171	
2.172	
2.173	
2.174	
2.175	
2.176	
2.177	
2.178	
2.179	
2.180	
2.181	
2.182	
2.183	
2.184	
2.185	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	08.001
1.102	08.002
1.129	08.003
1.131	08.004
1.132	
2.119	
2.120	
2.121	
2.122	
2.186	
2.187	
2.188	
2.189	
2.190	
2.195	
2.207	
2.208	
2.209	

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	09.001
1.102	09.002
1.133	09.003
1.135	
1.136	
1.137	
1.139	
1.140	
1.148	
1.149	
2.196	
2.197	
2.198	

10 - IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Rua Maringá, 444, Centro

– CEP 78850-000

Fone (66)3498-3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.502	10.001
1.503	
2.502	
2.503	
9.999	

11 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.101	11.001
1.102	11.002
1.142	11.003
1.143	
1.146	
1.147	
1.176	
2.199	
2.200	
2.201	
2.202	
2.204	

12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.102	12.001
2.107	12.002
2.108	
2.109	
2.140	
2.203	
2.205	

13 – SECRETARIA DE ESPORTE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
-------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

1.101	13.001
1.102	13.002
1.115	
2.115	
2.116	
2.161	
2.206	

Primavera do Leste-MT, 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA.

Os efeitos que ocorrem em relação aos fenômenos jurídicos mencionados, são combatidos pelas medidas de compensação, conforme disposto no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFÍCIO	RENÚNCIA RECEITA PREVISTA (R\$)			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção (Descontos Concedidos)	Residências e Estabelecimentos comerciais	5.831.883,43	5.932.191,82	6.110.157,58	Aumentar o número de contribuintes que efetuam o pagamento na data prevista e regularizam os débitos anteriores para o aproveitamento dos descontos oferecidos.
IPTU	Isenção	Aposentados /Pensionistas/ Deficientes Físicos/ Associações e Entidades Beneficentes.	1.200.000,00	1.220.640,00	1.257.259,20	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
DÍVIDA ATIVA (Multas e Juros)	Remissão	Proprietário de imóveis, comércio e indústria de serviços.	275.000,00	279.730,00	288.122,00	Ampliar e qualificar o setor de execução fiscal, agilizando os processos judiciais.
ITBI	Isenção	Proprietários de Imóveis Urbanos e Rurais	1.000.000,00	1.017.200,00	1.047.716,00	Incentivar os proprietários de Imóveis a regularizarem o Registros dos Imóveis.
TOTAL			8.306.883,43	8.449.761,82	8.703.254,78	

Dessa forma, fica fácil a percepção de que todas as formas de “renúncia” que foram previstas, inclusive dispostas nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária, possuem medidas que ao invés de causar um impacto negativo sobre a receita causam sim um impacto positivo, aumentando o universo de contribuintes dispostos a realizar a quitação dos tributos no prazo devido ou mesmo sob forma de incentivo a instalação de novos postos de trabalho, o que vem a ocasionar maior implemento na economia local, influenciando diretamente nos gastos sociais do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

pois, uma vez que o munícipe possui mais poder aquisitivo, menos irá necessitar da máquina estatal, garantindo assim em última análise a almejada economia.

Além disso, incentivos existem, entretanto, são acompanhados de determinadas medidas que são eficazes mesmo com relação aos tributos com fato gerador ocorrido há algum tempo. Neste diapasão temos a apresentar o desconto do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano de aproximadamente R\$ 6.110.157,58 (Seis milhões, cento e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) onde o contribuinte somente poderá se beneficiar do desconto oferecido mantendo em dia o recolhimento deste tributo, evitando a necessidade da cobrança daquelas dívidas que de outra forma, notadamente a judiciária, seria realizado um gasto maior para os esforços tendentes ao recebimento, do que valeria inicialmente o principal da dívida. Ressalta-se que somente se está a fazer referência da parte dos descontos de campanha e não daqueles incentivos relacionados a situação de determinados grupos de pessoas.

Demonstrado, portanto, que as receitas com estes incentivos tendem em verdade a maximizar a arrecadação, não há que se falar em efeitos com relação às despesas, pois as mesmas são fixadas em relação ao que foi estimado de receita e os mencionados descontos foram levados em conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Primavera do Leste-MT, 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2020

RENÚNCIAS DE RECEITA:

Estas já estão previstas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, portanto refletidas automaticamente na Elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021. Dessa forma, tem-se a informar que as Metas Fiscais do Município foram fixadas levando em conta as campanhas para aumento da arrecadação que realizassem descontos e outras benesses tributárias, o que pode configurar renúncia de receita. Por outro lado também esta previsto no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias o que não seria considerado renúncia de receita, e neste ponto destaca-se aqueles créditos cuja cobrança acaba sendo mais custosa do que o valor do tributo.

Sobre este tema, no que toca a renúncia de receita propriamente dito, informamos que foi tratado inclusive em valores o anexo que acompanha esta Lei, denominado *Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia*.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO:

O controle de despesas desta natureza encontra salvaguarda no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, devidamente encaminhado a Casa Legislativa Municipal, que em seu artigo 16, dispõe o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

“Artigo 16 - Caso ocorra frustração das Metas de Arrecadação da Receita comprometendo o equilíbrio entre receita e despesa ou mesmo as metas de resultado, e para eventual recondução do montante da dívida consolidada nos limites estabelecidos, será fixada limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base o percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se respectivamente, por Decreto e por Ato da Mesa.

§ 4º - Excluem-se da limitação de trata este artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, em atendimento ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenhos mencionada no caput deste artigo, observará ainda, a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I – eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

III – redução de gastos com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos essenciais; e

IV – redução de investimentos programados, desde que não comprometidos àqueles relacionados a atividades consideradas essenciais.” (Grifo nosso).

Estando as medidas propriamente ditas nos incisos destacados no parágrafo 5º do artigo em análise.

Portanto, a compensação tanto da renúncia de receita, que insistimos, fica mais evidente no *Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia*, que acompanha esta Lei Orçamentária, tanto com relação ao controle de despesas de caráter continuado que encontra nas medidas elencadas no artigo 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entendemos presente. Pois se de um lado apresentamos uma realidade em que os incentivos verificados na receita possuem o condão de torná-la mais vigorosa, doutro demonstramos que as despesas já possuem um critério objetivo de controle quando necessário o implemento deste. Há que se ressaltar ainda que a manifestação do ato que definirá o tal controle ocorrerá em forma de Decreto conforme dispõe o § 3º do artigo 16 já citado.

Primavera do Leste-MT, 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO 2021

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO
01	CÂMARA MUNICIPAL		ADM. DIRETA
	001	Manutenção Departamento Administração Câmara	Lei n.º 968/2006.
		Manutenção das atividades administrativas do poder legislativo de Primavera do Leste.	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Prefeito	Lei n.º 968/2006.
		Execução de ações voltadas à manutenção do Gabinete do Prefeito.	
	002	Chefia de Gabinete	
		Execuções de ações atribuídas à chefia de gabinete do executivo municipal.	
	003	Assessoria de Planejamento	
		Execução de atividades atribuídas à assessoria de Planejamento e coordenação geral.	
	004	Unidade Central de Controle Interno	
		Execuções de ações atribuídas à unidade central de controle interno.	
	005	Procuradoria Geral do Município	Lei n.º 1755/2018.
		Execução de atividades atribuídas à Procuradoria Geral do Município.	
	006	Assessoria de Comunicação Social	Lei n.º 968/2006.
		Execução de atividades atribuídas à Assessoria de Comunicação Social.	
	007	Coordenadoria de Defesa do Consumidor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

		Execução de atividades que visam garantir o direito dos consumidores.	
	008	Assessoria de Defesa Social	
		Execução de atividades que visam garantir a defesa social dos munícipes.	
03	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 1764/2018.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente.	
	002	Coordenadoria Agricultura Familiar	
		Execução de atividades atribuídas à coordenadoria de Agricultura Familiar	
	003	Coordenadoria de Meio Ambiente	
		Execução de atividades atribuídas à coordenadoria de Meio Ambiente	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 968/2006.
		Execução de ações voltadas à manutenção do Gabinete do secretário (a) de Administração	
	002	Coordenadoria de Recursos Humanos	
		Execução de atividades atribuídas à coordenadoria de Recursos Humanos	
	003	Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio	
		Execução de atividades atribuídas à coordenadoria de Recursos Materiais e patrimônio.	
	004	Coordenadoria de Apoio Administrativo	
		Execução de atividades atribuídas à coordenadoria de Apoio Administrativo	
05	SECRETARIA DE FAZENDA		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 968/2006.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do secretário de Fazenda	
	002	Coordenadoria Orçamentária e Contabilidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Orçamento e Contabilidade.	
	003	Coordenadoria de Tributação	
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Tributação.	
	004	Coordenadoria de Fiscalização de Tributos	
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Fiscalização.	
	005	Coord. de Trânsito e Transporte Urbano	
		Execução de atividades atribuídas a CMTU e trânsito municipal.	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	
		Execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
	002	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Alimentação Escolar.	
	004	Coordenadoria de Transporte Escolar	Lei n.º 1765/2018.
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Transporte Escolar.	
	005	Seção Pedagógica	
		Execução de atividades atribuídas á Seção Pedagógica.	
	006	Fundo de Desenv. da Educação Básica	
		Execução de atividades atribuídas á manutenção das ações vinculadas ao FUNDEB.	
07	SECRETARIA DE SAÚDE		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	
		Execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário de Saúde.	
	002	Coordenadoria de Atendimento Médico	Lei n.º 968/2006.
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Atendimento Médico.	
	003	FMS - Atenção Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas à Atenção Básica.	
	004	FMS - Média e Alta Complexidade	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas à Média e Alta Complexidade.	
	005	FMS - Assistência Farmacêutica	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas à Assistência Farmacêutica.	
	006	FMS - Vigilância em Saúde	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas à Vigilância Sanitária.	
08	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 968/2006.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do secretário de Assistência Social.	
	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Assistência Social.	
	003	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente.	
	004	Fundo Municipal de Habitação	
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Habitação.	
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 968/2006.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do Secretário de Infraestrutura.	
	002	Coordenadoria de Serviços Urbanos	
		Execução de atividades atribuídas à Coordenadoria de Serviços Urbanos.	
	003	Coordenadoria de Estradas de Rodagem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

		Execução de atividades atribuídas à Coordenadoria de Estradas e Rodagem.	
10	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.		ADM. INDIRETA
	001	Administração Geral	Lei n.º 706/2001.
		Manutenção das atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste.	
11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE		ADM. DIRETA
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 1467/2014.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do Secretário de Cultura.	
	002	Coordenadoria de Cultura e Juventude	
		Execução de atividades atribuídas à Coordenadoria de Cultura e Juventude.	
	003	Coordenadoria de Turismo e Lazer	
		Execução de atividades atribuídas à Coordenadoria de Turismo e Lazer.	
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 1764/2018.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico.	
	002	Coordenadoria de Indústria e Comércio	
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico.	
13	SECRETARIA DE ESPORTE		
	001	Gabinete do Secretário	Lei n.º 1765/2018.
		Execução de ações voltadas à manutenção do gabinete do Secretário de Esportes.	
	002	Seção de Desporto e Lazer	
		Execução de ações voltadas à manutenção do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

	Seção de Desporto e Lazer.	
--	----------------------------	--

Primavera do Leste-MT, 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais vereadores
À Câmara Municipal de Primavera do Leste

Mais uma vez, venho a esta Casa Legislativa, desta feita, para submeter à apreciação de Vossas Excelências, o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021.

Como parte importante do Sistema de Planejamento e Gestão, a Lei Orçamentária Anual (LOA) visa estimar as receitas e fixar as despesas da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera do Leste-MT.

Os nobres vereadores encontrarão, nesta proposta, todas as informações pertinentes às diretrizes fixadas que contemplam as políticas públicas de inclusão econômica e social, infraestrutura e ordenamento urbano e de gestão e governança com transparência, constituídas de forma multissetorial com os Órgãos e Entidades Municipais.

O presente Projeto de Lei expressa as ações para o Plano de Ação em que combina uma concepção contemporânea do planejamento, com base na visão de futuro e consolida ideias e ideais de estado de direito e de estado social.

Essa gestão entende que é imprescindível garantir o aperfeiçoamento da máquina pública e do bom uso dos recursos públicos. Neste sentido, um dos objetivos essenciais da nossa administração é o compromisso com a transparência, com o controle social, buscando aprimorar a prestação dos serviços públicos, coerente às demandas e necessidades dos cidadãos, criando valor público e resultados concretos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Resultados não acontecem por acaso, é preciso definir estratégias e modelagem eficiente de modo a se alcançar as metas estabelecidas, num menor tempo e com menos recursos.

Nossa preocupação é buscar resultados que satisfaçam as expectativas dos legítimos beneficiários da ação e sobretudo, buscar o alinhamento dos arranjos implementadores das políticas públicas, envolvendo um conjunto de atores, instituições e programas para alcançá-los. Mecanismo de monitoramento e avaliação que promovam transparência e responsabilização são exigências deste Modelo para tornar a ação pública sustentável e eficiente.

Portanto, este Projeto de Lei é o reflexo das atitudes e compromissos assumidos por esta gestão, mesmo que não seja possível fazer tudo, pela limitação que nos impõe a questão financeira do Município. Por isso mesmo é preciso trabalhar integrados e alinhados a um Projeto Único, no qual os pleitos apresentados por Vossas Excelências, representantes legítimos do povo de nossa cidade, estejam afinados com os limites e as possibilidades de gestão pública municipal.

A proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para a elaboração do orçamento de 2021 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A LOA está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LOA permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Com isso, a LOA é composta pelo seu corpo principal (Projeto de Lei e Justificativa) e por seus Anexos, os quais estarão sempre à dispo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

sição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da Gestão Pública Municipal.

Primavera do Leste-MT, 29 de outubro de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.